

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

DECISÃO ITEM 01

DECISÃO

Recurso indeferido

A recorrente Pro-Ensino Sociedade Civil manifesta-se utilizando termos de Impugnação, porém nesta fase do Pregão não cabe este tipo de manifestação, seria antes da sessão, conforme Edital, item 2.4.

Apesar disso, a Finep analisa a proposição da licitante Pro-Ensino Sociedade Civil com a finalidade de recorrer a decisão de habilitação da Sociedade de Advocacia Correa de Castro & Associados.

Diante dos apontamentos da Recorrente referente à exequibilidade do serviço, tendo em vista o valor da proposta apresentado pela empresa considerada habilitada, tenho a dizer:

A aceitabilidade da proposta da empresa Sociedade de Advocacia Correa de Castro & Associados foi baseada na previsão do Edital, itens 11.2.4.4 e 11.2.4.4.1, que informa os critérios que o pregoeiro deve utilizar para entender que a proposta pode ser considerada inexequível. Além disso, houve diligência realizada pela equipe técnica responsável pela verificação da capacidade técnica da empresa.

Atenciosamente,

Sônia Bessa
Pregoeira